



# Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. 999 (011)



PROJETO DE LEI Nº 002/99  
DE 19 DE ABRIL DE 1.999.

## CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS PARA O ANO 2.000.

A Câmara Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta e aprova o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º) - Fica criada no Município de Itapuí uma Comissão especial para organização e realização dos festejos carnavalescos do ano 2.000.

Parágrafo Único) - A Comissão de que trata este artigo será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro e três Diretores Sociais, haverá também um Presidente de honra.


Artigo 2º) - Os componentes da Comissão de que trata o artigo 1º trabalharão sem fins lucrativos.

Artigo 3º) - As atividades da Comissão, sua disponibilidade financeira, sua regulamentação e a escolha dos componentes serão norteadas por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único) - O Prefeito Municipal deverá desenvolver as atividades de que trata este artigo impreterivelmente 60 (sessenta) dias antes da data da realização dos festejos.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1.999.

  
GILMAR SABINO BELCHIOR  
VEREADOR

Aprovado como Objeto de  
Deliberação

SS. 19 | 04 | 19 99

  
PRESIDENTE

Comissão de Saúde, Educação, Higien  
giêno, Assistência Social, Cultural,  
Recreação e Redação.

S.S. 19 | 04 | 19 99

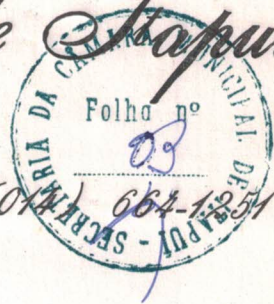
  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. 000 (011) 664-1254



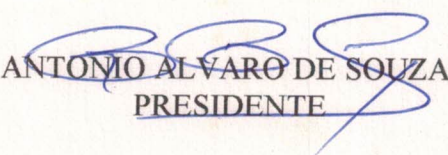
Ofício nº 076/99

Itapuí, 21 de maio de 1.999.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 002/99, que cria Comissão Especial para organização e realização dos festejos carnavalescos para o ano 2.000.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

  
ANTONIO ALVARO DE SOUZA  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.  
Dr. ABIBI ÁZAR  
DD. Prefeito Municipal de  
ITAPUÍ - S. Paulo.



# Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (014) 664-1001



AUTÓGRAFO Nº 007/99  
PROJETO DE LEI Nº 002/99

cria Comissão Especial para Organização e Realização dos Festejos Carnavalescos para o ano 2.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica criada no Município de Itapuí uma Comissão especial para organização e realização dos festejos carnavalescos do ano 2.000.

Parágrafo Único) - A Comissão de que trata este artigo será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro e três Diretores Sociais, haverá também um Presidente de honra.

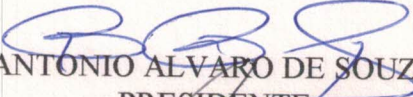
Artigo 2º) - Os componentes da Comissão de que trata o artigo 1º trabalharão sem fins lucrativos.

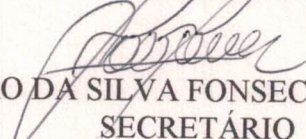
Artigo 3º) - As atividades da Comissão, sua disponibilidade financeira, sua regulamentação e a escolha dos componentes serão norteadas por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único) - O Prefeito Municipal deverá desenvolver as atividades de que trata este artigo impreterivelmente 60 (sessenta) dias antes da data da realização dos festejos.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 DE MAIO DE 1.999.

  
ANTONIO ALVARO DE SOUZA  
PRESIDENTE

  
JOÃO DA SILVA FONSECA JÚNIOR  
SECRETÁRIO



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



OFÍCIO Nº 086/99

ITAPUÍ, 08 DE JUNHO DE 1999

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia da lei nº 1.930, de 08 de junho de 1999, que cria comissão especial para organização e realização dos festejos carnavalescos do ano 2.000.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



ABIBI ÁZAR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ANTONIO ALVARO DE SOUZA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ITAPUÍ- Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**LEI Nº 1.930  
DE 08 DE JUNHO DE 1999**

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA  
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS  
FESTEJOS CARNAVALESÇOS DO  
ANO 2.000.**

**ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica criada no município de Itapuí, uma Comissão Especial para organização e realização dos festejos carnavalescos do ano 2.000.

Parágrafo Único)- A Comissão de que trata este artigo, será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro e três Diretores Sociais, haverá também um presidente de honra.

Artigo 2º)- Os componentes da Comissão de que trata o artigo 1º trabalharão sem fins lucrativos.

Artigo 3º)- As atividades da Comissão, sua disponibilidade financeira, sua regulamentação e a escolha dos componentes serão norteadas por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único)- O Prefeito Municipal deverá desenvolver as atividades de que trata este artigo impreterivelmente 60 (sessenta dias antes da data de realização dos festejos.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 DE JUNHO DE 1999**

**ABIBI ÁZAR  
Prefeito Municipal**

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.



ADEMAR CAPEO  
Chefe de Setor

